



Embrapa Milho e Sorgo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção de preventiva e corretiva de ar condicionado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução desses serviços deverá ser efetuada de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada climatização e refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Item	Descrição	Detalhamento dos serviços
1	Manutenção Preventiva e Corretiva	Manutenção Preventiva - Limpeza e higienização completa do ar condicionado e Manutenção Corretiva compreendendo, inclusive, substituições de componentes (capacitor, terminal de compressor, placa, refazer a tubulação), pressurização e carga de fluido refrigerante R22, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

4. QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva - Limpeza e higienização completa do ar condicionado e Manutenção Corretiva compreendendo, inclusive, substituições de componentes (capacitor, terminal de compressor, placa, refazer a tubulação), pressurização e carga de fluido refrigerante , ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.	Unidade	06

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

O custo total estimado para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, **é de R\$ 11.000,00 (Onze Reais)**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a atesto da Nota Fiscal pelo representante da Embrapa.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A contratada comprometer-se-á a entregar os serviços e produtos, objeto deste Termo de Referência, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Respeitar a privacidade da Embrapa, com relação aos documentos de cobrança e seus dados cadastrais.

8.3. Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à entidade profissional competente da região, referente ao objeto do Contrato, devendo ser apresentada durante execução dos serviços e vigência do contrato.

8.4. Executar os serviços através de pessoal técnico especializado conforme os requisitos do , com a utilização de ferramentas e instrumentos apropriados, de acordo com as normas e recomendações técnicas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.5. Promover o atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para a Embrapa, quando houver necessidades operacionais inadiáveis.

8.6. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

8.7. Solicitar a prévia autorização da Embrapa, para executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por período de tempo superior a 6 (seis) horas.

8.8. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

8.9. Apresentar à Contratante, quando solicitados, certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

8.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior da Embrapa.

8.11. Elaborar e entregar a CONTRATANTE o cronograma de execução das inspeções até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

8.12. Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados;

8.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa, devendo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após cada evento, tomar as providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados;

8.14. Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pela Embrapa, acerca das

condições de conservação e funcionamento dos equipamentos;

8.15. Executar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

8.16. Dar garantia de qualidade da prestação de serviços contratada, durante e fora do período de vigência deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Embrapa, e, na hipótese de serviço(s), executados em desacordo com a respectiva Contratação, deverão ser refeitos imediatamente, também, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.17. Fornecer todo o ferramental, instrumental e equipamentos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução da prestação de serviços contratada, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

8.18. Comprovar a prestação dos serviços, mediante relatório de serviços prestados assinado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Gestor do Contrato, designado pela Embrapa;

8.19. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

8.20. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Embrapa.

8.21. Manter, durante toda a execução da OCS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22. A Embrapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.23. Os técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviço nas dependências da Embrapa, deverão estar devidamente identificados e portando crachás de identificação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a Embrapa se obriga, especialmente, ao seguinte:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento dos produtos e serviços contratados.

9.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Validar e aprovar os produtos e serviços executados, considerando a inexistência de pendências de qualquer ordem e o atendimento às especificações técnicas.

9.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.6. Vetar o emprego de qualquer recurso ou profissional que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde do público atendido pelo Contrato.

9.7. Providenciar o “atesto do serviço” e o devido pagamento no prazo estipulado neste Contrato.

9.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.9. Solicitar a substituição de técnicos que não estejam atendendo aos requisitos de execução dos serviços.

9.10. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, hotéis, pousadas ou quaisquer outros.

9.11. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.12. Utilizar o contrato dentro dos limites contratuais e legais existentes, constituindo uso indevido do mesmo a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições contratuais.

10. SANÇÕES

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

10.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

10.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

10.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

10.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

10.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

10.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

11. GARANTIA

- 11.1. Os produtos e serviços deverão ter garantia de qualidade de no mínimo 12(doze) meses.
- 11.2. Os serviços prestados devem atender aos requisitos do , sob risco de desclassificação das propostas.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.
- 12.3 A proposta deverá conter em seu preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- 12.4. Visando assegurar a qualidade dos produtos e serviços acima descritos, além do critério de menor preço ofertado, também deverão ser considerados nesta contratação os documentos e evidências de qualidade, proficiência e adequação junto aos órgãos de fiscalização a nível municipal, estadual e federal, referente aos serviços a serem prestados pela Empresa contratada.
- 12.5. Além das informações acima, no mesmo intuito de assegurar a qualidade dos serviços a serem prestados, se a Embrapa Soja julgar necessário, poderá solicitar à empresa licitante autorização para uma visita técnica às suas instalações.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART semelhante aos serviços requisitados.
- 13.2 As empresas participantes deste processo deverão encaminhar juntamente com a proposta dois **Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas**, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o atendimento do objeto do presente processo licitatório.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Será indicado posteriormente pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SOF.

15. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na Embrapa Milho e Sorgo, no mesmo endereço dos dados para faturamento abaixo, mediante agendamento prévio.

16. FISCAL DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço objeto desta contratação, a Embrapa indica o Sr. Marcos Aurélio dos Santos

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

18. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no item 10.2.2.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

a) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Embrapa Milho e Sorgo, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE) e demais regulamentos e normas administrativas pertinentes.

19.1. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, o disposto no Capítulo II-B do Código Penal.

19.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.3. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome Marcos Aurelio dos Santos
Matrícula 299823
Cargo Sup. SGI

Conferente/Supervisor

Nome
Matrícula
Cargo

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome da Autoridade Competente pela Aprovação
Cargo

23. LOCAL E DATA

Sete Lagoas-MG, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio dos Santos, Supervisor**, em 27/10/2023, às 11:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Nei Bento, Chefe-Adjunto**, em 27/10/2023, às 13:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9573481** e o código CRC **316C421D**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Requisito 1
2. Requisito 2
3. Requisito

Referência: Processo nº 21189.002747/2023-16

SEI nº 9573481